

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PREGÃO Nº 008/2021
PROCESSO Nº 016/2021

VALIDADE: 12 meses

Ao 18 (Dezoito) dias do mês de Março de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08 - Centro, nesta cidade, o Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, Sr^a. **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 016/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **COMERCIAL NEVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTADORA LTDA - ME**, localizado na Praça da Matriz, nº. 68 no Povoado de Boa Sorte, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, CEP.: 39.540-000, cujo CNPJ é 05.942.782/0001-00, neste ato representado por Andressa de Jesus Costa Neves, empresária, casada, residente na Rua Otávio Alves de Lima, nº.328, Centro de São João do Paraíso/MG, CEP.: 39.540-000 inscrita na cédula de identidade RG-11.319.034 SSPMG e no nº de CPF: 076.484.886-04, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO (Material de alvenaria, hidráulico, elétrico, ferragens, madeiras, ferramentas e epi) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				Quant	Unit	Total	Quant	Total	Quant	Total
1	2	Areia Lavada	m ³	500	180,00	90000,00	500	90000,00	2500	460000,00
1	3	Argamassa colante AC-I	sc	150	13,30	1995,00	150	1995,00	750	9997,50
1	5	Argamassa colante AC-III	sc	150	34,00	5100,00	150	5100,00	750	25950,00
1	6	Bloco de concreto tipo canaleta 10x19x39	unid	1000	3,50	3500,00	1000	3500,00	5000	17500,00
1	7	Bloco de concreto tipo canaleta 15x19x39	unid	1000	4,10	4100,00	1000	4100,00	5000	20500,00
1	8	Bloco de concreto 10x19x39	unid	15000	3,35	50250,00	15000	50250,00	75000	251250,00
1	9	Bloco de concreto 15x19x39	unid	15000	4,55	68250,00	15000	68250,00	75000	341250,00
1	10	Brita nº0	m ³	500	188,00	94000,00	500	94000,00	2500	489750,00
1	12	Cal hidratada para pintura 8Kg	sc	500	10,60	5300,00	500	5300,00	2500	26500,00
1	13	Cimento 50Kg CII	sc	2000	39,00	78000,00	2000	78000,00	10000	430000,00

1	14	Cimento 50Kg CPIV	sc	4000	39,00	156000,00	4000	156000,00	20000	860000,00
1	19	Forro PVC	m ²	1000	39,95	39950,00	1000	39950,00	5000	199750,00
1	20	Gesso	sc	50	44,00	2200,00	50	2200,00	250	11125,00
1	22	Impermeabilizante flexível a base de asfalto 18L	Lata	50	200,00	10000,00	50	10000,00	250	51500,00
1	24	Laje premoldada convencional (piso)	m ²	150	59,50	8925,00	150	8925,00	750	44625,00
1	39	Rejunte para pisos e revestimentos 1kg	unid	50	5,60	280,00	50	280,00	250	1400,00
1	40	Revestimento cerâmico para paredes	m ²	200	34,80	6960,00	200	6960,00	1000	34800,00
1	41	Rodapé forro PVC	m	300	8,80	2640,00	300	2640,00	1500	13200,00
1	49	Telha fibrocimento 244x110	unid	1000	82,00	82000,00	1000	82000,00	5000	414500,00
1	50	Telha fibrocimento 244x50	unid	500	26,32	13160,00	500	13160,00	2500	65800,00
1	51	Telha galvanizada trapezoidal	m ²	300	92,50	27750,00	300	27750,00	1500	138750,00
1	53	Tijolo Cerâmico 6 furos 9x14x24	unid	50000	1,00	50000,00	50000	50000,00	250000	252500,00
1	54	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x24	unid	25000	1,47	36750,00	25000	36750,00	125000	183750,00
1	56	Tinta esmalte sintético 3,6L premium	lata	200	112,00	22400,00	200	22400,00	1000	112100,00
1	58	Tinta Latex 18L standard	lata	150	280,00	42000,00	150	42000,00	750	224250,00
1	60	Tinta para piso 18L	lata	50	320,00	16000,00	50	16000,00	250	82250,00
2	65	Caibros de madeira mista	m	1000	15,38	15380,00	1000	15380,00	5000	76900,00
2	66	Caixonete de sucupira 60x210	unid	20	300,00	6000,00	20	6000,00	100	30350,00
2	67	Caixonete de sucupira 80x210	unid	40	300,00	12000,00	40	12000,00	200	60900,00
2	68	Caixonete de sucupira 90x210	unid	20	300,00	6000,00	20	6000,00	100	30450,00
2	69	Jogo de alisar	unid	100	105,00	10500,00	100	10500,00	500	54500,00
2	70	Madeira mista 6x11	m	500	43,50	21750,00	500	21750,00	2500	108750,00
2	71	Madeira mista 6x15	m	1000	53,50	53500,00	1000	53500,00	5000	267500,00
2	72	Madeira mista 6x20	m	500	84,00	42000,00	500	42000,00	2500	210000,00
2	73	Porta de madeira maciça 60x210	unid	10	605,00	6050,00	10	6050,00	50	30400,00
2	74	Porta de madeira maciça 80x210	unid	20	670,00	13400,00	20	13400,00	100	68740,00
2	75	Porta de madeira maciça 90x210	unid	15	720,00	10800,00	15	10800,00	75	54367,50
2	78	Porta prancheta sucupira 90x210	unid	30	220,00	6600,00	30	6600,00	150	34275,00
2	79	Poste de madeira tratada (eucalipto) 06 a 08	m	300	7,79	2337,00	300	2337,00	1500	11685,00
2	80	Poste de madeira tratada (eucalipto) 08 a 10	m	300	9,83	2949,00	300	2949,00	1500	14745,00
2	81	Poste de madeira tratada (eucalipto) 10 a 12	m	300	14,92	4476,00	300	4476,00	1500	22380,00
2	82	Poste de madeira tratada (eucalipto) 12 a 14	m	300	16,95	5085,00	300	5085,00	1500	25425,00

2	83	Poste de madeira tratada (eucalipto) 14 a 16	m	300	31,10	9330,00	300	9330,00	1500	46755,00
2	84	Poste de madeira tratada (eucalipto) 16 a 18	m	200	39,30	7860,00	200	7860,00	1000	39300,00
2	85	Poste de madeira tratada (eucalipto) 18 a 20	m	100	88,00	8800,00	100	8800,00	500	44000,00
2	86	Ripa comum 4x1,5	m	1000	5,75	5750,00	1000	5750,00	5000	28750,00
3	90	Arame farpado rolo 250m	rolo	30	329,00	9870,00	30	9870,00	150	49350,00
3	91	Arame farpado rolo 500m	rolo	30	718,50	21555,00	30	21555,00	150	107775,00
3	92	Arame Galvanizado nº16	kg	40	25,25	1010,00	40	1010,00	200	5050,00
3	93	Arame Galvanizado nº18	kg	40	29,10	1164,00	40	1164,00	200	5820,00
3	94	Arame liso 1.000m	rolo	15	931,50	13972,50	15	13972,50	75	69875,25
3	95	Arame recozido nº18	kg	150	28,95	4342,50	150	4342,50	750	21712,50
3	96	Barra de ferro CA-50 12m 10.0mm (3/8")	unid	300	129,75	38925,00	300	38925,00	1500	194625,00
3	98	Barra de ferro CA-50 12m 6.3mm	unid	50	52,85	2642,50	50	2642,50	250	13212,50
3	100	Barra de ferro CA-60 12m 5.0mm	unid	150	39,00	5850,00	150	5850,00	750	29325,00
3	109	Chapa galvanizada L=50cm	kg	300	24,50	7350,00	300	7350,00	1500	36750,00
3	111	Fechadura externa	unid	60	48,70	2922,00	60	2922,00	300	14610,00
3	112	Fechadura interna	unid	20	43,50	870,00	20	870,00	100	4350,00
3	128	Treliça H8 4.2mm	m	1000	14,15	14150,00	1000	14150,00	5000	70750,00
3	129	Treliça H12 4.2mm	m	500	19,65	9825,00	500	9825,00	2500	49125,00
4	139	Carrinho de mão chapa 16 com pneu e camara	unid	5	457,50	2287,50	5	2287,50	11437,5	11437,50
4	140	Carrinho de mão com pneu e camara	unid	5	220,00	1100,00	5	1100,00	5587,5	5587,50
4	148	Enxada com cabo	unid	30	78,50	2355,00	30	2355,00	11775	11775,00
4	150	Escada de alumínio 7 degraus	unid	5	428,00	2140,00	5	2140,00	10700	10700,00
4	154	Furadeira de impacto 450w	unid	3	224,50	673,50	3	673,50	3367,5	3367,50
4	155	Lamina de serra manual 12" (serrinha)	unid	100	11,00	1100,00	100	1100,00	5500	5500,00
4	173	Serra mármore 1.500w	unid	10	741,00	7410,00	10	7410,00	37050	37050,00
4	174	Serrote 20 polegadas	unid	10	48,00	480,00	10	480,00	2415	2415,00
5	178	Mangueira de jardim 1/2"	m	200	5,00	1000,00	200	1000,00	1000	5050,00
5	179	Mangueira preta 1"	m	5000	2,70	13500,00	5000	13500,00	25000	67500,00
5	180	Mangueira preta 1/2"	m	5000	1,10	5500,00	5000	5500,00	25000	27750,00
5	182	Registro esfera irrigação 32mm	unid	100	28,00	2800,00	100	2800,00	500	14050,00
5	183	Registro esfera irrigação 32mm	unid	100	28,00	2800,00	100	2800,00	500	14050,00
5	184	Tubo PVC irrigação DN 32mm 6m PN 60 - azul	barra	200	35,70	7140,00	200	7140,00	1000	35700,00
5	192	Caixa d'água fibra 10.000L	unid	20	6800,00	136000,00	20	136000,00	100	695000,00
5	193	Caixa d'água fibra 2.000L	unid	5	1400,00	7000,00	5	7000,00	25	37050,00
5	194	Caixa d'água fibra 5.000L	unid	20	3700,00	74000,00	20	74000,00	100	375500,00

5	216	Registro de Gaveta 50mm	unid	50	146,00	7300,00	50	7300,00	250	36500,00
5	217	Registro de pressão 20mm	unid	20	68,50	1370,00	20	1370,00	100	6850,00
5	218	Registro de pressão 25mm	unid	20	88,00	1760,00	20	1760,00	100	8800,00
5	232	Torneira cromada bica móvel para pia de cozinha - bancada	unid	10	71,00	710,00	10	710,00	50	3591,50
5	233	Torneira cromada bica móvel para pia de cozinha - Parede	unid	10	71,00	710,00	10	710,00	50	3591,50
5	237	Torneira para lavatório, cromada, 1193 c33	unid	20	55,00	1100,00	20	1100,00	100	5590,00
5	238	Torneira para lavatório de mesa bica móvel, 1195 c33	unid	20	71,00	1420,00	20	1420,00	100	7150,00
5	241	Tubo PVC soldável DN 25mm 6m	barra	500	26,95	13475,00	500	13475,00	2500	67375,00
5	243	Tubo PVC soldável DN 50mm 6m	barra	500	107,00	53500,00	500	53500,00	2500	267500,00
5	271	Tubo PVC esgoto DN 100mm 6m	barra	100	107,00	10700,00	100	10700,00	500	53500,00
5	273	Tubo PVC esgoto DN 40mm 6m	barra	50	38,70	1935,00	50	1935,00	250	9675,00
5	274	Tubo PVC esgoto DN 50mm 6m	barra	100	72,00	7200,00	100	7200,00	500	36000,00
5	275	Tubo PVC esgoto DN 75mm 6m	barra	40	97,00	3880,00	40	3880,00	200	19400,00
5	276	Tubo PVC PBA classe 15 JEI DN 50mm DE 60mm - 6m	barra	1000	133,83	133830,00	1000	133830,00	5000	669150,00
5	277	Acabamento para válvula de descarga	unid	15	51,90	778,50	15	778,50	75	3892,50
5	280	Bomba submersa 800W	unid	2	577,00	1154,00	2	1154,00	10	5770,00
5	283	Chuveiro elétrico 5500W 220v	unid	5	64,00	320,00	5	320,00	25	1600,00
5	284	Coluna de louça para lavatório	unid	5	103,50	517,50	5	517,50	25	2587,50
5	285	Gabinete para pia 120x50	unid	5	550,00	2750,00	5	2750,00	25	13750,00
5	287	Lavatório de louça com coluna	unid	10	245,00	2450,00	10	2450,00	50	12270,00
5	290	Lavatório de plástico pequeno	unid	15	22,50	337,50	15	337,50	75	1687,50
5	295	Reparo para válvula de descarga	unid	10	66,00	660,00	10	660,00	50	3300,00
5	303	Válvula de descarga	unid	15	278,00	4170,00	15	4170,00	75	20887,50
5	304	Válvula de plástico para pia e tanque	unid	10	5,90	59,00	10	59,00	50	295,00
5	305	Válvula de plástico para lavatório	unid	10	5,50	55,00	10	55,00	50	279,00
6	308	Bucal de louça E27	unid	40	2,95	118,00	40	118,00	200	590,00
6	315	Disjuntor bipolar de 20A	unid	10	118,50	1185,00	10	1185,00	50	5925,00
6	316	Disjuntor bipolar de 30A	unid	20	128,50	2570,00	20	2570,00	100	12850,00
6	319	Disjuntor bipolar de 50A	unid	20	137,00	2740,00	20	2740,00	100	13700,00
6	322	Disjuntor monopolar de	unid	10	20,80	208,00	10	208,00	50	1040,00

		15A								
6	323	Disjuntor monopolar de 20A	unid	10	22,75	227,50	10	227,50	50	1137,50
6	324	Disjuntor monopolar de 30A	unid	20	26,90	538,00	20	538,00	100	2690,00
6	325	Disjuntor monopolar de 40A	unid	20	27,80	556,00	20	556,00	100	2780,00
6	326	Disjuntor tripolar de 90A	unid	5	224,90	1124,50	5	1124,50	25	5622,50
6	330	Fio elétrico 10mm simples alumínio	m	300	3,75	1125,00	300	1125,00	1500	5625,00
6	331	Fio elétrico 16mm duplex alumínio	m	100	6,10	610,00	100	610,00	500	3050,00
6	332	Fio elétrico 16mm simples alumínio	m	100	5,45	545,00	100	545,00	500	2725,00
6	333	Fio elétrico 16mm triplex alumínio	m	100	10,00	1000,00	100	1000,00	500	5025,00
6	336	Fio flexível de cobre encapsado 2.5mm	m	50	2,60	130,00	50	130,00	250	662,50
6	337	Fio flexível de cobre encapsado 4mm	m	30	4,70	141,00	30	141,00	150	712,50
6	338	Fio flexível de cobre encapsado 6mm	m	20	6,90	138,00	20	138,00	100	699,00
6	340	Fio paralelo 2x2,5mm	m	500	7,75	3875,00	500	3875,00	2500	19375,00
6	348	Lampada de LED bulbo 15W	unid	100	21,30	2130,00	100	2130,00	500	10650,00
6	349	Lampada de LED bulbo 30W	unid	20	74,50	1490,00	20	1490,00	100	7450,00
6	350	Lampada de LED bulbo 9W	unid	100	9,45	945,00	100	945,00	500	4725,00
6	355	Lampada mista 250W	unid	50	48,90	2445,00	50	2445,00	250	12225,00
6	356	Lampada mista 500W	unid	50	79,40	3970,00	50	3970,00	250	19850,00
6	358	Padrão bifásico completo contra	unid	10	2365,00	23650,00	10	23650,00	50	118250,00
6	360	Padrão monofásico completo contra	unid	10	1010,00	10100,00	10	10100,00	50	50550,00
6	362	Padrão trifásico completo contra	unid	5	3112,00	15560,00	5	15560,00	25	77800,00
6	369	Resistência para chuveiro 5500W 127v	unid	5	22,70	113,50	5	113,50	25	567,50
6	370	Resistência para chuveiro 5500W 220v	unid	5	22,70	113,50	5	113,50	25	567,50
6	372	Tomada dupla 3 pinos 10A	unid	30	10,95	328,50	30	328,50	150	1642,50
6	373	Tomada externa 3 pinos	unid	10	8,80	88,00	10	88,00	50	440,00
6	374	Tomada interna 3 pinos 10A	unid	30	6,83	204,90	30	204,90	150	1024,50
6	375	Tomada interna 3 pinos 20A	unid	15	8,45	126,75	15	126,75	75	633,75
7	376	Bota de borracha	par	15	38,30	574,50	15	574,50	75	2872,50
7	377	Botina de couro (par)	par	20	89,50	1790,00	20	1790,00	100	8950,00
7	381	Luva vaqueta	par	40	23,50	940,00	40	940,00	200	4700,00

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 008/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 008/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Afonso Batista, sn - Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

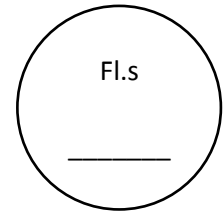
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de

Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

- II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

A - A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 008/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 18 de Março de 2021.

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal

Comercial Neves Materiais De Construção E Transportadora Ltda – Me
Beneficiária

Testemunhas:

CPF:
RG:

CPF:
RG: